



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.016 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 24 de julho de 2026 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	NOTIFICAÇÕES	7
PODER EXECUTIVO	1	CONVÊNIOS	8
PORTARIAS	1	ATA DE REUNIÃO	9
LICITAÇÕES	2	EDITAL DE CREDENCIAMENTO	10
HOMOLOGAÇÕES	3	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	14
EXTRATOS	4		
RESOLUÇÕES	5		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 591/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **THIELY MARCELA FLORES DE LIMA**, matrícula 18.144, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de Pós-graduação pela conclusão do curso de especialização Lato Sensu: Pós-graduação em Licitações e Contratos sob o Viés da Lei 14.133, área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, pela faculdade Pólis Civitas, Curitiba/PR, concluído em junho de 2026, com validade a partir de 01/08/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2603, de 22/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 592/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ELEUSA MARIA GUZZELA ARÉVALOS**, matrícula 5041, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde da Mulher e Obstetrícia, pela Faculdade Bookplay/Educação Digital, Votuporanga/SP, concluído em julho de 2026, com validade a partir de 01/08/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2518, de 16/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 593/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **RAFAELA SOBRINHO FIGUEIREDO**, matrícula 6125, Agente Administrativo, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de Pós-graduação pela conclusão do curso de especialização Lato Sensu: Pós-graduação em Gestão do Esporte e Lazer, área de conhecimento Educação, pela faculdade Pólis Civitas, Curitiba/PR, concluído em julho de 2026, com validade a partir de 01/08/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2506, de 16/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 594/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Nomear, **PATRÍCIA ESCOBAR DE ARRUIDA**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção da EMP Pantaneira, Símbolo ADE-1, fazendo jus a gratificação por número de alunos, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 16 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 120/2026/NPCR/SEMED de 22 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RINALDO APARECIDO RODRIGUES – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência de prazo e acréscimo de valor do **Contrato Administrativo nº 128/2025**, cujo objeto é a prestação dos serviços Emissão de Certificado Digital do tipo A3, Pessoa Física, com fornecimento de token, com validade por 03 anos, destina-se a atender os secretários e servidores que compõe a gestão do prefeito e que necessitam da assinatura digital.

2.1. Fica prorrogado a vigência do **Contrato Administrativo 128/2025**, conforme clausula Quinta a contar de **26/06/2026** até **25/06/2027**.

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25%, conforme justificativa em anexo.

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qdd. Licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total Licitado (R\$)	Quantidade Acrescida	Total Acrescido (R\$)
01	Emissão de Certificado Digital do tipo A3	Un	35	308,50	10.797,50	8	2.468,00
Total:							2.468,00

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 2.468,00 (Dois Mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 13.265,500 (Treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: RINALDO APARECIDO RODRIGUES – ME - Rep. Rinaldo Aparecido Rodrigues Santos - Contratado





HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA CNPJ: 04.589.955/0001-87 Endereço: Rua Honório Simões Pires, nº 618, Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana-MS	INEXIGIBILIDADE 33 / 2026
	Processo Adm: 000115/26 Data do Processo: 17/07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 74 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000115/26
b) **Nr. Modalidade:** 33 / 2026 - INEX
c) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto:** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAU necessita de imóvel destinado ao armazenamento seguro de produtos químicos, equipamentos e demais materiais utilizados nas ações de vigilância e controle das arboviroses, garantindo condições adequadas de conservação, organização, controle de acesso e segurança dos insumos empregados nas atividades desenvolvidas pelo setor. Atualmente, o Município de Aquidauana/MS não dispõe de imóvel público vago e disponível que atenda adequadamente às necessidades da demanda, especialmente quanto ao espaço físico necessário para armazenamento, logística, organização e conservação dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A disponibilização de local apropriado é indispensável para assegurar a integridade dos produtos químicos e equipamentos, prevenir riscos à saúde dos servidores e da população, atender às normas de segurança aplicáveis, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis e garantir a continuidade das ações de combate às arboviroses desenvolvidas pelo Município.

ARLINDO PEROVANO					
Item	Descrição Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	MEN	12	1.750,00	21.000,00
Valor Total Fornecedor:				21.000,00	
Valor Total da Licitação: R\$ 21.000,00					

Aquidauana (MS),
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:236689461
91

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2026.07.24 09:28:10
+04'00"

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2026

CELEBRADO EM: 07/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SRA. CELIA APARECIDA LEANDRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2026, COM TÉRMINO EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº003/2026 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CELIA APARECIDA LEANDRO E NILTON CEZAR GARCIA AMARAL.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2026

CELEBRADO EM: 07/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO APARECIDO PEREIRA CAXIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JUNHO DE 2026, COM TÉRMINO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº001/2026 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SEBASTIÃO APARECIDO PEREIRA CAXIAS E LUCIENE DE SOUZA CHAVES.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera o Anexo Único da Resolução nº 001/2026, que estabelece a Tabela de Remuneração das Modalidades de Arbitragem Esportiva para Prestadores de Serviços Credenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Tabela de Remuneração das Modalidades de Arbitragem Esportiva para Prestadores de Serviços Credenciados, visando adequá-la à realidade das competições promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata de Reunião nº 001/2026, realizada em 23 de julho de 2026, da qual participaram representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, da Comissão de Contratação do Credenciamento, da Liga Esportiva Aquidauanense e do Sindicato dos Árbitros, oportunidade em que foram discutidas e aprovadas alterações na composição da tabela de remuneração, abrangendo quantitativos estimados, valores das remunerações e adequações das funções exercidas pelos profissionais credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído integralmente o **Anexo Único** da Resolução nº 001/2026 pela Tabela de Remuneração constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A nova Tabela de Remuneração contempla a atualização dos valores de remuneração, a revisão dos quantitativos estimados dos serviços, bem como a adequação das funções de arbitragem, observadas as deliberações constantes da Ata de Reunião nº 001/2026.

Art. 3º A Ata de Reunião nº 001/2026 acompanha a presente publicação para fins de publicidade, transparência e motivação do ato administrativo.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 001/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2026.

MAURO MARINO DE
OLIVEIRA:13694280812

Digitally signed by MAURO MARINO
DE OLIVEIRA:13694280812
Date: 2026.07.24 10:31:59 -03'00'

MAURO MARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS MODALIDADES DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Valores de Remuneração por Partida

ITEM	MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Basquetebol	Arbitro	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Basquetebol	Anotador	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
3	Basquetebol	Cronometrista	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
4	Futsal Base (até 17 anos)	Arbitro	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
5	Futsal Base (até 17 anos)	Anotador	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
6	Futsal Adulto (18 anos acima)	Arbitro	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
7	Futsal Adulto (18 anos acima)	Anotador	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
8	Handebol	Arbitro	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
9	Handebol	Anotador	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10	Handebol	Cronometrista	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	Voleibol	Arbitro	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
12	Voleibol	Anotador	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
13	Futebol Society	Arbitro	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
14	Futebol Society	Anotador	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
15	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos)	Arbitro	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
16	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos)	Anotador	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
17	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos)	Arbitro	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
18	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos)	Arbitro Assistente	160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
19	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos)	Anotador	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00

Valores de Remuneração por Diária

ITEM	MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
20	Atletismo	Arbitro	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	Bocha Paralimpica e Adaptada	Arbitro	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
22	Basquete 3x3	Arbitro	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
23	Basquete 3x3	Anotador	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
24	Badminton	Arbitro	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
25	Beach Tênis	Arbitro	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
26	Capoeira	Arbitro	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
27	Canoagem	Arbitro	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
28	Ciclismo	Arbitro	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
29	Judô	Arbitro	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
30	Karatê	Arbitro	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
31	Natação	Arbitro	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
32	Tênis De Mesa	Arbitro	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
33	Vôlei De Praia	Arbitro	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
34	Vôlei De Praia	Anotador	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
35	Xadrez	Arbitro	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
36	Basquetebol	Arbitro	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
37	Basquetebol	Anotador	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
38	Basquetebol	Cronometrista	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
39	Futsal Base (até 17 anos)	Arbitro	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
40	Futsal Base (até 17 anos)	Anotador	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
41	Futsal Adulto (18 anos acima)	Arbitro	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
42	Futsal Adulto (18 anos acima)	Anotador	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
43	Handebol	Arbitro	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
44	Handebol	Anotador	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
45	Handebol	Cronometrista	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
46	Voleibol	Arbitro	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
47	Voleibol	Anotador	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
48	Futebol Society	Arbitro	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
49	Futebol Society	Anotador	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
50	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos)	Arbitro	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
51	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos)	Anotador	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
52	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos)	Arbitro	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
53	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos)	Arbitro Assistente	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
54	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos)	Anotador	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00





NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 180/2025 EMPRESA: MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização e adequação das edificações às exigências do Corpo de Bombeiros nas escolas e postos de saúde da rede municipal de Aquidauana-MS”

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de contratante, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Contrato nº 180/2025, em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

Conforme acompanhamento realizado pela fiscalização do contrato, constatou-se que a empresa interrompeu a execução dos serviços contratados, deixando de dar continuidade às atividades previstas, sem qualquer justificativa formal.

Verificou-se, ainda, que o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro encontra-se expirado, permanecendo pendentes diversos serviços indispensáveis à conclusão do objeto contratado, caracterizando atraso injustificado e inadimplemento contratual.

Fica a empresa advertida de que o não atendimento desta notificação, ou a permanência da paralisação dos serviços, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no Contrato nº 180/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a aplicação das sanções cabíveis, tais como multa, rescisão unilateral do contrato, execução das garantias eventualmente prestadas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além das demais medidas legais pertinentes.

Esta notificação não afasta o direito da Administração de apurar eventuais prejuízos decorrentes do atraso e do inadimplemento contratual.

Aquidauana MS, 24 de julho de 2026.

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

VICTÓRIA YUMI TETSUYA SANTOS

Engenheira Civil – CREA 69576 MS Fiscal do contrato



CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LAR BETÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 21.512.422/0001-16, tendo como objeto o apoio financeiro para a manutenção e execução do serviço de acolhimento institucional voluntário de **pessoas em situação de vulnerabilidade social, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas**, residentes no Município de Aquidauana/MS.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e da atuação especializada da entidade na execução de serviço de acolhimento voluntário em comunidade terapêutica, disponibilizando moradia, alimentação, ambiente protegido, acompanhamento terapêutico e psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e ações voltadas à reinserção social de **pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da dependência química**.

Trata-se de instituição sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária nº 2.398/2015, que desenvolve ações de relevante interesse social, possuindo experiência, estrutura física e capacidade operacional para a execução continuada do serviço, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e promoção da saúde.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do e-mail: aquidauanaassistenciasocial13@gmail.com.

Clériton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social



ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO nº001/2026

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2026, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, localizada no Ginásio Poliesportivo de Aquidauana, à Rua Oscar Trindade de Barros, s/n, Aquidauana/MS, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Mauro Marino de Oliveira, que presidiu a reunião, o Presidente da Comissão de Contratação do Credenciamento, Alfredinho de Oliveira Junior, o Presidente da Liga Esportiva Aquidauanense, Adriano da Silva Rodrigues, e o Delegado Regional dos Árbitros – Sede Aquidauana, José Ambrósio da Silva, com a finalidade de discutir a tabela de remuneração das modalidades de arbitragem esportiva para prestadores de serviços credenciados.

Iniciados os trabalhos, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer apresentou a proposta de atualização da tabela de remuneração destinada ao credenciamento dos profissionais de arbitragem esportiva para atuação nas competições promovidas pelo Município. Em seguida, foi concedida a palavra aos representantes da arbitragem, que expuseram suas considerações acerca dos valores praticados, destacando que a tabela anteriormente utilizada encontrava-se defasada em relação aos valores adotados por municípios da região e às condições atuais do mercado.

Durante a reunião, foram analisadas as sugestões apresentadas pelos representantes da arbitragem, sendo discutidos os valores correspondentes às diversas modalidades esportivas e às respectivas funções exercidas pelas equipes de arbitragem. O Secretário Municipal esclareceu que a atualização da tabela buscou conciliar a valorização dos profissionais com a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, observando a disponibilidade orçamentária do Município e a necessidade de manutenção dos serviços.

Após ampla discussão e consenso entre os presentes, foi realizada a adequação da tabela de remuneração, contemplando os novos valores sugeridos pelos representantes da arbitragem, os quais foram considerados compatíveis com a realidade das competições esportivas municipais e com os valores praticados na região. Ficou deliberado que a tabela aprovada será adotada para o processo de credenciamento dos prestadores de serviços de arbitragem esportiva referente ao exercício de 2026.

Ficou ainda registrado que, caso haja necessidade de atualização em razão de alterações econômicas, inflação ou mudanças na realidade das competições esportivas, os valores poderão ser novamente discutidos e revisados para o exercício de 2027, mediante nova reunião entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Comissão de Contratação e os representantes da arbitragem.

Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Mauro Marino, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião eu, Luana Roda Echeverria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes para que produza seus efeitos legais. Aquidauana/MS, 23 de julho de 2026.

Luana Roda Echeverria, Alfredinho de Oliveira Junior, José Ambrósio da Silva, Mauro Marino de Oliveira, Adriano da Silva Rodrigues, Wilson Luis dos Santos





EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ADENDO Nº 02 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer e o Presidente da Comissão de Credenciamento do Município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erros materiais verificados nos Anexos I, II, III e IV do Edital de Credenciamento nº 06/2025; **CONSIDERANDO** que o Adendo nº 01 ao Edital de Credenciamento nº 06/2025 determinou a substituição da nomenclatura "FEMA" por "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL", permanecendo, contudo, algumas referências que necessitam de adequação;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam republicados os Anexos I – Requerimento de Credenciamento, II – Declaração de Pleno Conhecimento, III – Declaração de Disponibilidade de Horário e IV – Termo de Credenciamento, com a correção dos erros materiais e a adequação da nomenclatura do órgão responsável para **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**.

Art. 2º A republicação dos anexos não altera as regras, condições ou critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 06/2025, destinando-se exclusivamente à correção de erros materiais e à padronização da nomenclatura institucional.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 06/2025 e dos adendos anteriormente publicados.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2026.

MAURO MARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 526/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
EDITAL

ANEXO I: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Solicitante:							
Endereço Residencial:							
		Nº			Bairro:		
Município			CEP:			Celular	
Cel. Nº Whatsapp				Tel Comercial			
Fone Res.:			CPF			RG	SSP
Data De Nasc.	/ /		PIS/PASEP				
Email:							
CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS							
Banco			Nº. Agencia			Nº. Conta Corrente	

MODALIDADES	FUNÇÃO	MODALIDADES	FUNÇÃO		
	ÁRB.		ÁRB.	ANOT	ÁRB. ASSIST
Atletismo		Xadrez			
Bocha		Basquete 3x3			
Badminton		Vôlei de Praia			
Beach Tênis		Basquetebol			
Capoeira		Futsal de Base			
Canoagem		Futsal de Adulto			





Ciclismo		Handebol			
Judô		Voleibol			
Karatê		Futebol Society			
Natação		Futebol de Campo (60 min)			
Tênis De Mesa		Futebol de Campo (90 min)			

Aceito atuar também como apontador se necessário. () SIM () NÃO
Assinalar com um x a(s) modalidade(s) e a função de interesse para credenciamento.

Venho, respeitosamente, comunicar à SEMEL, a intenção de ser credenciado(a) para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e aqueles apoiados pela SEMEL, para tanto, encaminho anexo a este requerimento a documentação exigida conforme Item 3.2 do Edital de Credenciamento nº06/2025.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Solicitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar que:

a) conheço, aceito e submeto-me às cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 06/2025 e seus anexos, que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública federal ou municipal sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SEMEL logo cheguem ao meu conhecimento. Comprometo-me ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção.

b) conhece o inciso II do § 1.º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 37/2025 e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEMEL ou da Comissão de Contratação do Credenciamento ou com agente público que desempenhe função no processo de Credenciamento ou que atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) conhece o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

d) conhece e está de acordo com os critérios de seleção, credenciamento e escala de trabalho de pessoas físicas prestadores de serviços relacionados a arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela SEMEL, no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, cumprindo Normas, Regras, Regulamentos e os Termos de Condutas nos eventos realizados e ou apoiados pela SEMEL.

E, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Solicitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, servidor público da esfera _____ (municipal, estadual ou federal), ocupante do cargo/função _____ lotado no(a) _____ com expediente nos dias e horários especificados conforme a planilha abaixo:

HORARIO DE EXPEDIENTE					
DIA	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO
2ª. Feira	às		às		às
3ª. Feira	às		às		às
4ª. Feira	às		às		às
5ª. Feira	às		às		às
6ª. Feira	às		às		às
Sábado	às		às		às
Domingo	às		às		às





Feriados	às		às		às
----------	----	--	----	--	----

Venho por meio desta declarar à SEMEL, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 06/2025, os dias e horários abaixo relacionados:

DISPONIBILIDADE DO ÁRBITRO OU APONTADOR					
DIA	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO
2ª. Feira	às		às		às
3ª. Feira	às		às		às
4ª. Feira	às		às		às
5ª. Feira	às		às		às
6ª. Feira	às		às		às
Sábado	às		às		às
Domingo	às		às		às
Feriados	às		às		às
OBS: Em caso de alteração no horário da disponibilidade é necessário que informe a SEMEL o mais rápido possível.					

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Solicitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
EDITAL

ANEXO IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____ /20 ____

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado o Município de Aquidauana/MS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, representado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMEL doravante designada simplesmente como CREDENCIANTE, representada neste ato pelo Secretário Mauro Marino de Oliveira CPF nº 136.XXX.XXX-12,, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr(a). _____, RG nº _____, SSP/MS, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Nº _____, na cidade de _____, doravante denominado CREDENCIADO(A) cuja documentação foi analisada pela Comissão de Contratação do Credenciamento e considerada conforme o exigido no edital, sendo assim ajustam a prestação de serviços de arbitragem e correlatos, que se regerá pelo disposto neste termo, no Edital de Credenciamento nº 06/2025, na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 37/25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados na função abaixo:
Arbitragem _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SEMEL, onde o CREDENCIADO(A) compromete-se a estar *in loco*, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2025, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor o qual designará servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à SEMEL e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 Os Serviços prestados pelo CREDENCIADO(A) serão executados e remunerados de acordo com o que consta no edital.
3.2 É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, ficando condicionado a comprovação da regularidade fiscal exigida no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 06/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES





7.1 O CREDENCIADO, além do previsto no edital, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento.

7.2 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

7.3 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

7.4 As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4.

7.5 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.6 O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SEMEL não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

7.7 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os serviços a serem prestados não gerarão quaisquer tipos de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

8.2 Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

8.3 Fica expresso pelo CREDENCIADO(A), declarando formalmente que na prestação dos serviços seguirá a lei, a moral e os bons costumes.

8.4 Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos, conforme o caso, pela Comissão de Contratação do Credenciamento ou pela SEMEL sempre considerando no que for pertinente o Edital de Credenciamento nº 06/2025.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e ficará disponibilizado também no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br), considerando que o presente termo será assinado digitalmente, em razão do disposto no § 4º do Art. 784 da 13.105/2015, fica dispensada a necessidade de testemunhas, sendo impressa 1 via para anexar no processo físico.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

CREDENCIADO(A)

Presidente da Comissão de Contratação do Credenciamento



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA – MS

RESOLUÇÃO Nº41/2026

Dispõe sobre o parecer favorável à Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2026, referente às ações e serviços públicos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana.

O Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica da Saúde Lei nº 8.080/1990 e pela legislação municipal vigente,

Considerando a apresentação explícita pela gestão aos conselheiros municipais de saúde na 350ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho 2026, e na Audiência Pública de Prestação de Contas, realizada em 25 de junho de 2026;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, controle e avaliação da execução das políticas e ações de saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável à Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2026, referente às ações e serviços públicos de saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



Documento assinado digitalmente
HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Data: 23/07/2026 10:08:15 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aquidauana-MS, 23 de julho de 2026.

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em:

SANDRA MARIA
SANTOS
CALONGA:93564325115

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Dados: 2026.07.23 10:24:37 -04'00'

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

